

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 - CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DE VEREADORES DE PROJETO DE LEI Nº. 007/2020.

AMARAL FERRADOR - RS liscusatio, em votação, por Umonumia ande Servere de de Presidente

m 04

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE ATÉ 15 (QUINZE) MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, até 15 (quinze) médicos para trabalhar na área da Saúde, no Município de Amaral Ferrador.
- Art. 2º A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.
- Art. 3º Os contratados perceberão do Município, a título de honorários pela prestação de serviços, os valores constantes em lei própria, relativa aos plantões dos médicos.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

JUSTIFICA-SE a apresentação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista a finalidade de garantir atendimento médico para o ano de 2020, sendo essa uma das formas que o Município tem para poder dispor destes profissionais, pagando-os em forma de contratos de plantões, visto que existe notória dificuldade em se obter interessados na prestação de serviços, dadas às condições de acesso (sem asfalto) e longa distância até as vias principais e cidades vizinhas.

Além disso, os médicos que atuam no Município de Amaral Ferrador acabam não retornando, também, em razão dos problemas recorrentes em relação às referências em saúde da 3º Coordenadoria Regional de Saúde (3º CRS – Pelotas), não obstante a notória e pública crise que assola todo o sistema de saúde do Rio Grande do Sul.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de

janeiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal